MINISTÉRIO DA DEFESA **EXÉRCITO BRASILEIRO** **COMANDO MILITAR DO SUL** **(Insp do 2º Gp de RM/1921)**	Classificação: 062.11 **PROCESSO NUP** **64286.017213/2025-61**

ASSUNTO: Aquisição de insumos para impressora da recepção do CMS

INTERESSADO: Serviço de Polícia do CMS

Órgão de Origem: Comando do Comando Militar do Sul

Data da Criação: 18/12/2025

Localização Atual do Processo: Subseção de Aquisições Licitações e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 309-SvPol/Cmdo CMS (a)
2- 1.DFD_000475_2025-1.pdf
3- 2.MR_160395-000177-2025.pdf
4- 3.ETP_000187-2025.pdf
5- 4.TR_000127-2025.pdf
6- 5. Orçamentos.pdf
7- 6. Relatório de Pesquisa de Preços.pdf
8- Despacho Nº 463-Div Adm/Cmdo CMS
9- 20260112 NC000388 I3DAFUNADOM 339000 12 JAN DGO_Cmdo CMS 66_ de 1_4 cotas.pdf
10- Despacho Nº 472-Div Adm/Cmdo CMS
11- Dispensas eletrônicas.pdf
12- DIEX sol dispensa direta - insumo impressora.pdf
13- Venda.PedidoHTML (5) (1).pdf
14- consulta_credora_1773924126668_38424793000149.pdf (c)
15- ConsultaConsolidada_38424793000149_19-3-2026.pdf (c)
16- consultarSituacaoFornecedor_38424793000149_2026-03-19.pdf (c)
17- Requisição nº 02 Insumos para impressora de cartão.pdf

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Termo de Abertura Nº 309-SvPol/Cmdo CMS

Porto Alegre, RS, 16 de dezembro de 2025.

Assunto: Termo de abertura - aquisição de Insumos da impressora Ribbon Hiti CS-2 Color e Ribbon Hiti CS-2 Preto e Branco.

1. Conforme estabelecido no Caderno de Orientação aos Agentes da Administração da Secretaria Economia e Finanças (SEF), datado de junho de 2024, os processos de aquisição digital devem ser tramitados através do SPED 3.0.

2. Nesse sentido, solicito verificar a viabilidade de analisar e autorizar a aquisição de Insumos da Ribbon Hiti CS-2 Color e da Ribbon Hiti CS-2 Preto e Branco.

3. Por fim, caso haja aprovação do documento citado, solicito que sejam encaminhados à SALC/CMS para que esta realize o acompanhamento da aquisição ora em questão.

ARI ALEXANDRE SPOHR DE FREITAS - Cel
Chefe do Serviço de Polícia

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ARI ALEXANDRE SPOHR DE FREITAS**, em 16/12/2025, às 11:20 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: A9Xh-ewDm-jjlE-AAYl

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS

Documento de Formalização da Demanda 475/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 475/2025

[Este documento é sigiloso | Justificativa:]

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Serviço de Polícia	31/12/2025 00:00	160395	JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de insumos Ribbon Hiti CS-2 Color e Ribbon Hiti CS-2 Preto e Branco.

Justificativa da prioridade

A presente justificativa tem por finalidade a necessidade dos insumos Ribbon Hiti CS-2 Color e Ribbon Hiti CS-2 Preto e Branco, para utilização da Impressora Hiti CS-2 destinada ao setor de recepção do Quartel-General. A demanda é motivada pela necessidade de controle eficaz de acesso ao QG, garantindo a plena identificação de militares, servidores civis, visitantes e prestadores de serviço que circulam nas dependências da Organização Militar. A utilização de crachás personalizados é uma medida essencial para reforçar a segurança interna, evitando acessos não autorizados, padronizar a identificação visual de todos os usuários, agilizar o fluxo de entrada e saída, reduzindo filas e melhorando o atendimento na recepção, atender às normas internas de segurança e controle, alinhando-se às exigências de auditoria e inspeções.

2. Justificativa de Necessidade

A presente justificativa tem por finalidade a necessidade dos insumos Ribbon Hiti CS-2 Color e Ribbon Hiti CS-2 Preto e Branco, para utilização da Impressora Hiti CS-2 destinada ao setor de recepção do Quartel-General. A demanda é motivada pela necessidade de controle eficaz de acesso ao QG, garantindo a plena identificação de militares, servidores civis, visitantes e prestadores de serviço que circulam nas dependências da Organização Militar. A utilização de crachás personalizados é uma medida essencial para reforçar a segurança interna, evitando acessos não autorizados, padronizar a identificação visual de todos os usuários, agilizar o fluxo de entrada e saída, reduzindo filas e melhorando o atendimento na recepção, atender às normas internas de segurança e controle, alinhando-se às exigências de auditoria e inspeções.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA IMPRESSORAS	IMPRESSORA - CARTÃO / CRACHÁ	CAPACIDADE: 100 CARTÕES, CAPACIDADE MEMÓRIA: 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALIMENTAÇÃO MANUAL DE CARTÕES COM BOCAL DE LED, FREQUÊNCIA: 47/63, INTERFACE: USB 2.0 10/100 ETHERNET EMBUTIDA 802.11 AC, MATERIAL CARTÃO: PVC, RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300, VOLTAGEM: 110/220 **Unidade de fornecimento:** Unidade	1,00	776,00	776,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA

Agente de contratação

CRISTIANE VANIN

Agente de contratação

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	A presente justificativa tem por finalidade a necessidade dos insumos Ribbon Hiti CS-2 Color e Ribbon Hiti CS-2 Preto e Branco, para utilização da Impressora Hiti CS-2 destinada ao setor de recepção do Quartel-General. A demanda é motivada pela necessidade de controle eficaz de acesso ao QG, garantindo a plena identificação de militares, servidores civis, visitantes e prestadores de serviço que circulam nas dependências da Organização Militar. A utilização de crachás personalizados é uma medida essencial para reforçar a segurança interna, evitando acessos não autorizados, padronizar a identificação visual de todos os usuários, agilizar o fluxo de entrada e saída, reduzindo filas e melhorando o atendimento na recepção, atender às normas internas de segurança e controle, alinhando-se às exigências de auditoria e inspeções.	JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA	18/12/2025 07:58
2	.	CRISTIANE VANIN	17/11/2025 10:07
3	Caráter Imprevisível da Demanda: A necessidade ora apresentada não pôde ser prevista durante o período regular de planejamento do PCA, tendo surgido em decorrência de fatores supervenientes e não controláveis, os quais somente se tornaram evidentes após o encerramento do prazo para submissões	CRISTIANE VANIN	14/11/2025 09:01

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS

Matriz de Gerenciamento de Riscos 177/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
177/2025	JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA	16/12/2025 10:58

Status da Matriz de Alocação de Riscos

Concluído (Planejamento)

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de insumos para impressora - Ribbon Hiti CS-2 Color e Ribbon Hiti CS-2 Preto e Branco

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Documentação do processo não elaborada corretamente.	Equipe de planejamento da contratação não sabe elaborar os documentos.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Contratação não alinhada com os planos estratégicos do órgão					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar divulgação dos planos estratégicos do órgão.			**Responsável:** JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA		
	Ações de Contingência					
C-01	Adequar o processo para atender os planos estratégicos do órgão.			**Responsável:** JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Documentação do processo não elaborada corretamente	Equipe de planejamento da contratação não sabe elaborar os documentos.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Contratação não atender às necessidades do órgão.					
	Ações Preventivas					
P-01	Manter assessoramento à equipe de planejamento da contratação.			**Responsável:** JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA		
	Ações de Contingência					
C-01	Corrigir os documentos do processo.			**Responsável:** JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Responsável pela fase de seleção do fornecedor não possui competência.	Resposnável desconhece os procedimentos para a fase de seleção do fornecedor	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Fase de seleção do fornecedor não ser realizada adequadamente.					
	Ações Preventivas					
P-01	Manter assessoramento e capacitação ao responsável pela seleção do fornecedor.			**Responsável:** JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA		
	Ações de Contingência					
C-01	Susbtituir o resnponsável pela fase de seleção do fornecedor.			**Responsável:** JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Processo deserto.	Ausência de interesse de licitantes.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Fase de seleção do fornecedor sem sucesso.					
	Ações Preventivas					
P-01	Equipe de planejamento realizar um adequado levantamento de mercado.			**Responsável:** JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA		
	Ações de Contingência					
C-01	Corrigir os documentos do processo após nova análise de mercado.			**Responsável:** JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

CRISTIANE VANIN

Membro da comissão de contratação

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS

Estudo Técnico Preliminar 187/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64286.017213/2025-61

2. Descrição da necessidade

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de aquisição de insumos Ribbon Hiti CS-2 Color e Ribbon Hiti CS-2 Preto e Branco, destinados ao setor de recepção do Quartel-General. A demanda é motivada pela necessidade de controle eficaz de acesso ao QG, garantindo a plena identificação de militares, servidores civis, visitantes e prestadores de serviço que circulam nas dependências da Organização Militar. A utilização de crachás personalizados é uma medida essencial para reforçar a segurança interna, evitando acessos não autorizados, padronizar a identificação visual de todos os usuários, agilizar o fluxo de entrada e saída, reduzindo filas e melhorando o atendimento na recepção, atender às normas internas de segurança e controle, alinhando-se às exigências de auditoria e inspeções.

A contratação por dispensa de licitação, amparada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela situação emergencial que impede a realização de processo licitatório em tempo hábil, sem que haja interrupção das atividades essenciais. Ressalta-se que a aquisição será realizada observando-se os princípios da economicidade, eficiência e transparência, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa dentro dos parâmetros legais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Polícia do Comando Militar do Sul	Ari Alexandre Spohr de Freitas - Cel

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os itens do presente processo são considerados comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste processo, por meio de especificações usuais no mercado.
4.2 Os itens do presente processo são considerados de natureza não continuada, porque se trata da contratação pontual de entrega imediata de bens, ou seja, uma necessidade que atenderá um momento específico de necessidade do órgão, não sendo necessário seu fornecimento por vários períodos sucessivamente. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato.
4.3 O contrato do presente processo terá duração de 04 (quatro) meses, tendo a vista este período ser suficiente para atender todos os seguintes prazos envolvidos da contratação:

Prazo de entrega/fornecimento: 10 (dez) dias úteis;

Prazo de prorrogação de entrega/fornecimento: 05 (cinco) dias úteis;

Prazo de substituição/reparo: 05 (cinco) dias úteis;

Prazo de recebimento provisório: 01 (um) dia útil;

Prazo de recebimento definitivo: 10 (dez) dias úteis;

Prazo de prorrogação do recebimento definitivo: 10 (dez) dias úteis;

Prazo de liquidação: 10 (dez) dias úteis;

Prazo de prorrogação da liquidação: 10 (dez) dias úteis;

Prazo de prorrogação da liquidação: 10 (dez) dias úteis;

Prazo de pagamento: 10 (dez) dias úteis;

4.4 Os itens do presente processo não seguem um catálogo eletrônico de padronização, porque ainda não estão previstos após consulta no endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao.

4.5 Os itens do presente processo não estão sujeitos a critérios de sustentabilidade, porque não foram encontradas informações após consulta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, nem requisitos técnicos previstos em Leis, Decretos, Instruções Normativas, Resoluções, Portarias e normas da ANVISA, do INMETRO, do Ibama, do CONAMA, do painel de legislação ambiental do Ministério do Meio Ambiente.

4.6 Os itens do presente processo estão sujeitos à indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), porque há necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração, ou seja, necessita-se adquirir materiais com as mesmas marcas, características e modelos já em uso no órgão;

4.7 Os itens do presente processo não estão sujeitos à vedação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), porque não foram identificadas marcas/modelos que não possam atender a esta necessidade de contratação..

4.8 Os itens do presente processo não necessitam de amostras aos licitantes provisioriamente em primeiro lugar, porque não se tratam de materiais de alta complexidade e que podem trazer riscos à administração, e suas características são bem conhecidas no mercado.

4.9 Os itens do presente processo não necessitam de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, porque são considerados itens que qualquer fornecedor, revendedor ou distribuidor possui autonomia para fornecimento, revenda ou distribuição.

4.10 O presente processo não permite a subcontratação, porque se trata de fornecimento de materais sem a necessidade de serviços acessórios.

4.11 O presente processo exige garantia de execução, porque se trata de material/serviço de alta complexidade, do qual o órgão precisa ter segurança de que as suas necessidades serão atendidas.

4.12 O presente processo não exige garantia de manutenção e/ou assistência técnica além aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), porque não se trata de materiais/serviços de alta complexidade e que podem trazer riscos à administração.

4.13 O presente processo não necessita de vistoria prévia do local de execução porque se trata unicamente de fornecimento de materiais, não sendo necessário avaliar condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

4.14 O presente processo não necessita de instalação de escritório por parte da contratada em local próximo à execução porque se trata unicamente de fornecimento de materiais, não sendo necessárias gestões da contratada na execução.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Não há possibilidade de reutilizar bem já existente, tendo em vista que o órgão não dispõe de recursos materiais em seu patrimônio e recursos humanos capacitados para atender este tipo de necessidade.

5.2 Não há possibilidade de aquisição destes itens por meios provenientes de desfazimentos, conforme Decreto nº 9.373, de 2018 e Lei nº 12.305, de 2010, tendo em vista que não foram encontrados itens disponíveis por meio de desfazimentos, doações na região, nem pelo portal https://reuse.gov.br, bem como não foram encontrados entes que pudessem fornecer os materiais/prestar os serviços de forma a não necessitar dispêndio de recursos públicos.

5.3 O órgão entrar como Unidade Gestora Participante em Intenções de Registro de Preços (IRPs) vigentes. Assim, após pesquisa, esta equipe não encontrou IRPs em andamento que atendessem às necessidades e características do objeto.

5.4 Após considerar diferentes fontes, inclusive contratações similares feitas por outros órgãos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do órgão, não foram encontradas inovações no segmento do serviço e/ou bem pretendido.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Exigência e/ou Dispensa de habilitação econômico-financeira das licitantes: O presente processo pode dispensar totalmente as condições de qualificação econônica-financeira nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1 /4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cujos referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, para fim de não prejudicar a competitividade da licitação e ofender a o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal. Tendo em vista que não foram encontrados motivos para se exigir demasiadamente qualificações para atender à necessidade do órgão.

6.2 Exigência e/ou Dispensa de habilitação técnica das licitantes: O presente processo pode dispensar totalmente as condições de qualificação técnica nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cujos referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, para fim de não prejudicar a competitividade da licitação e ofender a o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal. Tendo em vista que não foram encontrados motivos para se exigir demasiadamente qualificações para atender à necessidade do órgão.

6.3 Justificativas dos quesitos de habilitação técnica: O presente processo não possui item cuja atividade afeta ao objeto contratual está sujeita à fiscalização de nenhuma entidade profissional competente, após verificado pela equipe de planejamento em legislações pertinentes.

6.4 Justificativas dos quesitos de habilitação técnico-operacional: O presente processo exige comprovação de experiência mínima de 12 (doze) meses do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

6.5 Elementos a se produzir/ contratar/executar: O presente processo trata de aquisição de materiais de consumo sem serviços acessórios. A especificação dos itens encontra-se completa e compreensível na tabela com a descrição destes no presente processo. A produção estará a cargo dos produtores e / ou fabricantes seguindo as regulamentações vigentes. O fornecimento / distribuição / transporte estará a cargo da contratada seguindo as regulamentações vigentes. O armazenamento após o recebimento estará a cargo do órgão contratante seguindo as regulamentações vigentes. O consumo estará a cargo do órgão contratante seguindo as regulamentações vigentes conforme a sua necessidade. A manutenção não será necessária para estes itens. A assistência técnica não será necessária para estes itens. A destinação final estará a cargo do órgão contratante seguindo as regulamentações vigentes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Especificação	Quantidade total	Unidade de fornecimento	Requisição	Justificativas
				Mínima 01	

01	CAT MAT 628863 - Fita Impressora - Insumos Ribbon Hiti CS-2 Color e Ribbon Hiti CS-2 Preto e Branco	01	Unidade	Máxima 03	Item 6.1

7.1 Foi estipulada essa quantidade baseada no histórico de consumo deste item ao longo do ano de 2024, com acréscimo de 10%, tendo em vista a nessecidade de troca do logo. A Requisição mínima foi estabelecida foi de 01 (uma) unidade, tendo em vista o efetivo do Quartel-General. A Requisição máxima foi estabelecida foi de 02 (duas) unidades garantindo a plena identificação de militares, servidores civis, visitantes e prestadores de serviço que circulam nas dependências da Organização Militar

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa pormenorizada do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, constam no documento denominado “Relatório da Pesquisa de Preços” e “Mapa Comparativo de Preços”, sob o mesmo número de processo.

Com base na pesquisa realizada por esta equipe, verificou-se o valor estimado da referida contratação, a fim de levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os itens do presente processo não podem ser parcelados, porque há necessidade do agrupamento dos itens nº 01 ao 10 no Grupo 01, em vista de os itens precisarem ser disponibilizados em localidades/indivíduos com peculiaridades diferentes como área geográfica, clima, distância, interdependência entre os itens. O critério para formação dos grupos seguiu os seguintes critérios: grupamento por itens com afinidade técnica/interdependência; grupamento por área geográfica/ grupamento por especificações.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O presente processo não está correlacionado com o nenhum outro processo, a fim de determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O presente processo está alinhado com os seguintes Objetivos Estratégicos (OE) do órgão:

OE 01 – Prover Apoio Logístico de Suprimento, Transporte e Manutenção àss Operações na Área de Atuação da 3ª RM

OE 02 – Manter Pessoal Qualificado

OE 03 – Executar os Recursos Orçamentários

OE 04 – Melhorar Continuamente a Gestão dos Resultados dos Processos Finalísticos e Administrativos

OE 05 – Preservar os Valores, as Tradições e a Memória do EB

11.2 Plano de Contratação Anual (PCA)

O presente processo está registrado no Sistema de Planejmaneto e Gerenciamento de Contratações, PNCP do Cmdo CMS:

Identificador da Futura Contratação: 160395-414/2025

11.3 Plano de Logística Sustentável (PLS)

1. O presente processo está alinhado com o PLS do órgão:
2. Diretriz Estratégica 01 – Racionalização e Consumo Consciente
3. Diretriz Estratégica 02 – Divulgação, Conscientização e Capacitação
4. Diretriz Estratégica 03 – Gestão de Resíduos
5. Diretriz Estratégica 04 – Compras e Contratações Sustentáveis

12. Resultados Pretendidos

O presente processo logra os seguintes benefícios e resultados:

Disponibilizar materiais em quantidade e qualidade necessários às atividades do órgão.

Garantir que os militares do órgão tenham qualidade de vida no ambiente de trabalho.

13. Providências a serem Adotadas

O presente processo não necessita de recursos humanos para viabilizar a implantação da solução, não sendo vislumbrada a necessidade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O presente processo não apresenta possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, não sendo necessárias medidas de gestão de impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de aquisição de insumos Ribbon Hiti CS-2 Color e Ribbon Hiti CS-2 Preto e Branco, destinados ao setor de recepção do Quartel-General. A demanda é motivada pela necessidade de controle eficaz de acesso ao QG, garantindo a plena identificação de militares, servidores civis, visitantes e prestadores de serviço que circulam nas dependências da Organização Militar. A utilização de crachás personalizados é uma medida essencial para reforçar a segurança interna, evitando acessos não autorizados, padronizar a identificação visual de todos os usuários, agilizar o fluxo de entrada e saída, reduzindo filas e melhorando o atendimento na recepção, atender às normas internas de segurança e controle, alinhando-se às exigências de auditoria e inspeções.

A contratação por dispensa de licitação, amparada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela situação emergencial que impede a realização de processo licitatório em tempo hábil, sem que haja interrupção das atividades essenciais. Ressalta-se que a aquisição será realizada observando-se os princípios da economicidade, eficiência e transparência, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa dentro dos parâmetros legais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de

2020.

JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS

Termo de Referência 127/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
127/2025	160395-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS	JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA	18/12/2025 08:05 (v 0.4)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64286.017213/2025-61

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Insumos para Impressora de Crachás Hiti CS-2 Color e Preto e Branco, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Quantidade	Unidade de fornecimento	Requisição	Valor Unitário	Valor Total
01	CAT MAT 628863 - Fita Impressora Insumos da Impressora de Crachás Hiti CS-2 Colorido e Preto e Branco	01	Unidade	Mínima 01 Máxima 03	R$ 776,00	R$ 776,00

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, ou do instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

2.3 Identificador da Futura Contratação:

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Na presente contratação não há requisitos de sustentabilidade, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Na presente contratação não há indicação de marcas ou modelos, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3 Na presente contratação não há vedação de marcas ou modelos, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.4 Na presente contratação não há exigência de amostra, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5 Na presente contratação não há exigência de carta de solidariedade, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.6 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados do(a) assinatura do Termo de Contrato, do recebimento da Nota de Empenho, ou do instrumento equivalente, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez por até 05 (cinco) dias úteis, mediante pleito da contratada apresentando as justificativas cabíveis.

5.4 Caberá à contratante aprovar ou não a prorrogação do prazo de entrega após análise do pleito da contratada.

5.5 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua General Bento Martins, 345 - Centro Histórico, Porto Alegre - RS, 90010-080.

5.6 A contratada deverá acordar a data e a hora de entrega com a contratante previamente à realização da entrega.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.8 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.9 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.10 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.11 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.12 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.13 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.14 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.15 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.16 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.17 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.18 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16 Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

1) der causa à inexecução parcial do contrato;

2) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3) der causa à inexecução total do contrato;

4) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

5) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

6) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

7.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

8.28 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.29 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.30 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.31 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.32 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.33 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.34 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/12/2025

8.35 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.36 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.37 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.38 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.39 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.40 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.41 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21 Na presente contratação, as exigências de qualificação econômico-financeira estão dispensadas nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).” (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto)

9.22 Nas contratações não enquadradas no item anterior, cabem os seguintes quesitos de qualificação econômico-financeira:

9.23 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.26 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.29 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31 Na presente contratação, as exigências de qualificação técnica estão dispensadas nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).” (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto).

9.32 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1 Para os itens cuja quantidade constantes neste Termo de Referência são de 01 (uma), 02 (duas) ou 03 (três) unidades: fornecimento de pelo menos 01 (uma) unidade de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item pertinente.

9.32.1.2 Para os itens cuja quantidade constantes neste Termo de Referência são de 04 (quatro) ou mais unidades: fornecimento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade de unidades de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item pertinente.

9.32.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.33.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.34 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 9.966,00 (nove mil novecentos e sessenta e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

10.2 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.6 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13.1 ANEXOS

Anexo I – Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo do Termo de Contrato

Anexo II – Termo de Ciência e Concordância

Anexo III - Estudo Técnico Preliminar

Anexo IV – Relatório da Pesquisa de Preços

Anexo V – Mapa Comparativo de Preços

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

14.1 **TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Por meio deste instrumento, COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL, inscrita sob o CNPJ 09.606.820/0001-04, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital ou no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Porto Alegre 17novembro de 2025

ARI ALEXANDRE SPOHR DE FREITAS

Membro da comissão de contratação

CRISTIANE VANIN

Membro da comissão de contratação

JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

CRISTIANE VANIN

Membro da comissão de contratação

PLAY DEVELOPER INFORMATICA LTDA
https://grupo.play-id.com.br/solucoes

CNPJ: 53.109.572/0001-70
Inscrição Estadual: 132.504.868.118

R GONCALO PINTO, 47
JARDIM MONTE AZUL
São Paulo - SP - CEP: 05836-220
Telefone: (11) 3467-6533

Orçamento (Proposta) Nº 2288

Informações do Cliente

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL

Contato: Juliano
CNPJ: 09.606.820/0002-87

RUA DOS ANDRADAS, 562
ANDAR 4 SALA 415 - CENTRO

Porto Alegre - RS - CEP: 90029-900
Telefone: (51) 3220-6556

Email: malagopai@yahoo.com.br

Itens do Orçamento

Código	Descrição	NCM	Quant.	Unit.	Valor Total
PRD03007	IMPRESSORA PRIMACY 2 DUPLEX GO PACK	8443.32.99	1,00 UN	9.200,0000	9.200,00
	Marca: Evolis, Itens inclusos: 1RibbonYMCKO+100 Cartoes PVC 0,76+ cartão				
	limpeza+Software				
PRD01058	FITA R5F208A102 YMCKO N	9612.10.00	1,00 UN	339,0000	339,00
	Impressões: 300, Impressora: PRIMACY 2, Marca: EVOLIS				
PRD01037	FITA RCT223NAAA PRETA N	9612.10.00	1,00 UN	190,0000	190,00
	Impressões: 2000, Impressora: PRIMACY 2, Marca: EVOLIS				
				Subtotal:	9.729,00
				Frete:	237,00
				IPI:	0,00
				ICMS ST:	0,00
				Total:	9.966,00

Vencimentos 28/56

Parcela	1	2
Vencimento	12/12/2025	09/01/2026
Valor	4.983,00	4.983,00

Outras Informações

Orçamento (Proposta) - incluído em: 14/11/2025 às 10:10:19
Previsão de Faturamento: 14/11/2025
Vendedor: Thiago Rodrigo

Condições Comerciais:
Forma de Pagamento: 28/56 DDL, sujeito à análise de crédito
Prazo de Entrega: 07 dias após o recebimento do pedido de compra
Frete: FOB (Free on Board).
Impostos: Inclusos para o consumidor final.
Validade da Proposta: 7 dias.

Garantia Balcão: Inclui suporte técnico nas dependências do posto São Paulo/SP, com cobertura para impressoras Evolis por 03 anos contra defeitos de fabricação. A garantia é válida mediante a utilização de consumíveis homologados pelo fabricante (fitas, cartões, kits de limpeza, peças e acessórios) e desde que os ciclos de limpeza recomendados sejam seguidos.

Treinamento: Oferecemos, sem custo adicional, treinamento para os equipamentos nas dependências do posto São Paulo/SP. O treinamento é destinado a até 02 operadores e deverá ser agendado previamente em uma única data.

PLAY DEVELOPER INFORMATICA LTDA
https://grupo.play-id.com.br/solucoes

CNPJ: 53.109.572/0001-70
Inscrição Estadual: 132.504.868.118

R GONCALO PINTO, 47
JARDIM MONTE AZUL
São Paulo - SP - CEP: 05836-220
Telefone: (11) 3467-6533

Orçamento (Proposta) Nº 2288

Transporte e Prazo de Entrega: O cliente deverá indicar a transportadora de sua preferência. Caso o envio seja realizado por nós, o prazo de entrega será aquele informado pela transportadora ou pelos Correios, não cabendo à Play ID a responsabilidade pelo cumprimento dos prazos, que podem variar devido a fatores logísticos, climáticos ou operacionais alheios ao nosso controle.

Endereço de Entrega:
Rua Bento Martins, nº 345, Centro Histórico
Porto Alegre - RS
CEP 90010-080

RAI TAI PRO TECNOLOGIA LTDA
C.N.P.J.: 37.714.097/0001-04
Telefone: (61) 3963-1692
End.: Q. 203 Conjunto 11 Lote 14 Loja 03
CEP: 72.610-311

PROPOSTA COMERCIAL

Comando Militar do Sul
Cnpj: 09.606.820/0002-87
Endereço para entrega - Rua Bento Martins, nº 345, Centro Histórico,
Porto Alegre - RS, CEP 90010080

Qtd	Produto	Preço Unit.	Preço	COD
1	Impressora de Crachás Hiti CS-2	R$ 8.970,00	R$ 8.970,00	CS2PRINTER
1	Ribbon Hiti CS-2 Color | 400 Impressões	R$ 634,00	R$ 634,00	
1	Ribbon Hiti CS-2 Preto e Branco | 1000 Impressões	R$ 380,00	R$ 380,00	
			R$ 9.984,00	

- Validade da Proposta: 15 dias .
- Forma Pagamento: **Boleto faturado p/ 20 dias**
-Disponibilidade: Até 15 dias

Brasília-DF, 12 de Novembro de 2025
Yoham Dantas

IDENTISUL
Solução em Identificação há 30 anos
ABCARD COM. E SERV. GRAF LTDA 05.454.564/0001-18
Rua Bernardo Pires, 280, Sala 301 - Santana
Porto Alegre/RS - CEP 90620-010
(51) 3094-9400
www.identisul.com.br

Orçamento

Orçamento para:

Empresa: **QG - PORTO ALEGRE**
Aos Cuidados de: CAP. RENATO
CNPJ:
Contato:

Dados deste orçamento:

DATA 22/10/2025
Orçamento nº # 111118/1
Validade Orçamento 10 dias
Consultor de Vendas ALEXANDRE

SEQ.	CÓD.	QUANT.	UNID		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item 1	17.10.68	**1**	und	**IMPRESSORA DE CRACHÁS/CARTÕES/CARTEIRAS** ***MODELO EVOLIS - PRIMACY 2 - PACK*** *Maior fabricante Europeu de ID Printers* Impressão Duas faces - Policromia 300 DPI Conexão Ethernet e USB ****Acompanha Equipamento (Software e Suprimentos)**** 01 Software Card Presso XS em Português - Vitalício 01 Ribbon Color para 100 impressões 100 Cartões PVC Brancos 54x86X0,76mm Prazo de fornecimento: Até 7 dias úteis	R$ 9.880,00	R$ 9.880,00
Item 2	17.C.74	**1**	UNID	**RIBBON PRIMACY 2 - COLORIDO YMCKO** **300** Impressões Prazo de fornecimento: Pronta entrega/imediato.	R$ 380,00	R$ 380,00
Item 3	17.C.82	**1**	UND	**RIBBON PRIMACY 2 - PRETO (K)** CARTUCHO 2000 Impressões Prazo de fornecimento: Pronta entrega/imediato.	R$ 195,00	R$ 195,00
					SUBTOTAL	R$ 10.455,00
					OUTROS	
					TOTAL	R$ 10.455,00

Condições Gerais:

Prazo de Entrega	Condição de Pagamento	Frete	Forma de Pagamento
NO PRODUTO	À Combinar	Não incluso (FOB)	Boleto Pix

Observações:

Garantia, Suporte e Treinamento:

Garantia: 3 anos para a Impressora.
Suporte Técnico e Manutenção: Na Identisul ou Remoto.
****Incluso:** Treinamento de 2hs na Identisul ou Remoto.

Somos a única Empresa do Sul do Brasil com RESPONSABILIDADE TÉCNICA CERTIFICADA POR ENGENHEIRO ELÉTRICO.

Mais de 800 equipamentos comercializados

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei n° 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n° 5/2014 – SLTI/MPOG e suas alterações.

1. **OBJETO**: Aquisição de insumos para impressora de crachás Modelo EVOLIS-Primacy 2-PACK colorida e preto e branco
2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO**: de 01 a 31 de dezembro de 2025.
3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de

( ) Média ( ) Mediana (X) Menor Preço ( ) Outra:

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 - SEGES / ME

( ) I - Painel de Preços (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br);

( ) II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

( ) III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

(X) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Objeto	**Fornecedor (Nome e CNPJ)**	**Data do Orçamento Cotação**	**Preço Total (em R$)**
Impressora de crachás-cartões-carteiras Modelo Evolis-Primacy 2 - Pack	IDENTISUL SOLUÇÃO EMIDENTIFICAÇÃO ABCARD COM. ESERV.GRAF LTDACNPJ 05.454.564/0001-18	22 OUT 25	R$ 575,00
	RAI TAI PRO TECNOLOGIALTDAC.N.P.J.: 37.714.097/0001-04	12 NOV 25	R$ 1014,00
	PLAY DEVELOPERINFORMATICA LTDAC.N.P.J.: 53.109.572/0001-70	14 NOV 25	R$ 776,00

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, constatou-se que os preços tiveram pouca diferença entre o primeiro e o segundo orçamento, e o terceiro orçamento com diferença maior. Sendo assim para a melhor administração Publica o valor será empenhado pelo menor preço, conforme os dados abaixo:

Preço de Referência	**R$ 776,00 (SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**	
Fornecedor (Nome e CNPJ)	**Data do Orçamento Cotação**	**Preço Total (em R$)**
PLAY DEVELOPERINFORMATICA LTDAC.N.P.J.: 53.109.572/0001-70	14 NOV 25	R$ 776,00

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 03 (três) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Porto Alegre, RS, 16 de dezembro de 2025.

JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA – 2º Sgt
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Despacho Nº 463-Div Adm/Cmdo CMS

Porto Alegre, RS, 5 de março de 2026.

Assunto: Planejamento Orçamentário

Anexos:
1) 20260112 NC000388 I3DAFUNADOM 339000 12 JAN DGO_Cmdo CMS 66_ de 1_4 cotas.pdf

1. Encaminhamento da demanda apresentada pelo responsável do respectivo setor requisitante.

2. Os recursos a serem utilizados são da Nota de Crédito 2026NC000388, PI I3DAFUNADOM, da UG 160.395.

3. Encaminho o processo para ser aprovado pelo Ordenador de Despesas.

MARCO ANTONIO RIBEIRO - Cel
Assessor de Planejamento Orçamentário de Contratações/OD Substituto

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel MARCO ANTONIO RIBEIRO**, em 05/03/2026, às 11:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: oRE3-HXEb-mmC2-6MgZ

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 05/02/2026 16:36
Usuário: 00761926798

Dados de Auditoria

Versã	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG do	IP do	IP do
0	12/01/2026 11:31	Inclusão	01883996155	GEOVANA LIMA SOLANO	160073	177.8.81.6	189.9.11.49

Dados de Histórico

Dados do cabeçalho

UG Emitente: 160073
Nome da UG Emitente: DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR
Ano: 2026
Tipo: NC
Número da nota de crédito: 000388
Status: Contabilizada

Dados da Nota de Crédito

Data de Emissão: 12/01/2026
Taxa de Câmbio:
Número de Transferência:
Sistema de origem: SIAFI-STN
Descrição: Atende 2/3 da cota FUNADOM 01/04 (Deduzida de 10% Almox Virtual Nacional). Doc Referência Diex nº 2996-SPAA/SGS/SDIR de 09 SET 25.Prazo de empenho 27 Fev 26.ATENDE CMDO CMS.

Itens de Contabilização

Sequencial 01

UG Favorecida: 160395
Com detalhamento: Não
Situacao: Contabilizado

Origem do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171460	1000000000	339000	160073	I3DAFUNADOM	21.000,00

Destino do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	171460	1000000000	339000	160073	I3DAFUNADOM	21.000,00

Documentos contábeis

Operação	Data de emissão	Documento contábil	UG Favorecida

Data e hora da consulta: 05/02/2026 16:36
Usuário: 00761926798

Dados de Auditoria

Versã	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG do	IP do	IP do
0	12/01/2026 11:31	Inclusão	01883996155	GEOVANA LIMA SOLANO	160073	177.8.81.6	189.9.11.49

Dados de Histórico

Operação	Data de emissão	Documento contábil	UG Favorecida
Inclusão	12/01/2026	2026RO000391	160395

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Despacho Nº 472-Div Adm/Cmdo CMS

Porto Alegre, RS, 5 de março de 2026.

Assunto: Prosseguimento para aquisição.

1. Considerando a teoria dos autos deste processo de "aquisição", foram apresentados:

a. a justificativa da necessidade pelo setor requisitante;

b. a estimativa de preços elaborada nos termos da Instrução Normativa aplicável;

c. o parecer do chefe da secção e do fiscal administrativo favorece quanto à regularidade da instrução processual; e

d. a disponibilidade orçamentária devidamente atestada pelo Ass Plnj Orç Cmdo CMS.

2. Destarte, aprovo o prosseguimento do presente processo de aquisição, nos termos da Lei nº 14.133/2021.3.

MARCELO ROBERTO DA ROSA - Cel
Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Sul

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel MARCELO ROBERTO DA ROSA**, em 05/03/2026, às 13:20 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 214M-ThMq-dljH-9+7u

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/09/2021 | Edição: 181 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(*)

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO , no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

BRUNO BIANCO LEAL

Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Este documento é peça do processo 64286.017213/2025-61 Pág 37 de 44

Este documento é peça do processo 64286.017213/2025-61 Pág 74 de 117

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

DIEx nº 1096-Div Adm/Cmdo CMS
EB: 64286.001634/2026-51

Porto Alegre, RS, 11 de fevereiro de 2026.

Do Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Sul

Ao Sr Chefe da Seção de Licitação, Aquisição e Contrato

Assunto: Orientações sobre o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) em Contratações Diretas (Dispensa de Licitação)

1. Oriento esta **SALC** quanto à possibilidade e conveniência da adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** nos processos de contratação direta por dispensa de licitação fundamentados no **Art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, visando a eficiência administrativa e a racionalização dos gastos públicos.

2. Conforme autoriza o **Art. 82, §6º da Lei nº 14.133/2021**, o Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado para contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade. Assim, determino que esta Seção avalie a pertinência do SRP sempre que a demanda apresentar os seguintes indícios:

- **Necessidades Frequentes:** Bens ou serviços de uso rotineiro e permanente (ex: material de expediente, insumos de limpeza, combustíveis).

- **Entregas Parceladas:** Quando for administrativa ou logisticamente mais vantajoso o recebimento em lotes, evitando custos excessivos de armazenamento ou perecibilidade.

- **Quantitativo Incerto:** Situações em que a demanda é previsível em sua existência, mas o volume exato não pode ser precisado no planejamento inicial.

- **Atendimento a Múltiplos Órgãos:** Quando a contratação puder servir a mais de uma unidade administrativa desta estrutura, permitindo a centralização do processo.
- **Serviços de Engenharia Padronizados:** Apenas para serviços simples e comuns, sem alta complexidade técnica.

3. A SALC deverá observar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos para a instrução dos processos:

- **Limites de Valor:** A estimativa total da contratação (somatório das demandas previstas) deve rigorosamente respeitar os limites estabelecidos no **Art. 75, incisos I ou II** da Lei nº 14.133/2021, observada a atualização anual dos valores.
- **Vantajosidade:** Demonstrar em Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou Termo de

Referência (TR) que o SRP é a ferramenta mais célere e econômica para o caso concreto.

- **Dispensa de Orçamento Imediato:** Fica consignado que a assinatura da **Ata de Registro de Preços** não exige a reserva orçamentária prévia, sendo esta necessária apenas no momento da efetiva contratação (emissão da nota de empenho).
- **Vedações:** Abster-se de utilizar o SRP para objetos de alta complexidade, projetos personalizados ou contratações de escopo único e imediato onde o quantitativo seja perfeitamente definido

4. Diante do exposto, autorizo e oriento que a SALC proceda com a modelagem de **Dispensa de Licitação via SRP** sempre que identificada a vantajosidade técnica e econômica, zelando pela transparência e pela ampla pesquisa de preços para garantir a seleção da proposta mais benéfica à Administração.

5. Para todos os demais casos que **não se enquadrem** nas situações de Registro de Preços descritas acima — especialmente quando o objeto for de entrega única, imediata e com quantitativos integralmente definidos — a SALC deverá observar as seguintes diretrizes:

- **Adoção do Modo de Disputa:** A contratação deverá ser realizada preferencialmente por meio de **Dispensa Eletrônica**, utilizando o sistema de dispensa com disputa (conforme o Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021)
- **Competitividade:** Deve-se garantir a abertura de prazo para que o mercado apresente propostas adicionais, visando obter o menor preço ou o maior desconto, assegurando a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- **Reserva Orçamentária:** Diferente do SRP, nestes casos a instrução processual deve contar com a prévia indicação da dotação orçamentária e o empenho integral da despesa antes da assinatura do contrato ou documento equivalente.

6. Em suma, a SALC deverá realizar a triagem inicial:

- **Demandas recorrentes/incertas/parceladas:** Utilizar Dispensa de Licitação via **SRP**.
- **Demandas pontuais/pronta entrega/quantitativo fixo:** Utilizar Dispensa de Licitação com **Disputa Eletrônica (Modo Tradicional)**.

MARCELO ROBERTO DA ROSA - Cel
Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Sul

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel MARCELO ROBERTO DA ROSA**, em 11/02/2026, às 16:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

ge8k-Rr3A-OAhu-jFlq

DIEx Simplificado Nº 2920-Div Adm/Cmdo CMS
EB: 64286.016926/2025-15

Porto Alegre, RS, 10 de dezembro de 2025.

Do Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Sul

Ao Sr Chefe da Seção de Licitação, Aquisição e Contrato

Assunto: Padronização de procedimentos para as aquisições/contratações por dispensa

I. Do Contexto e do Resultado do Certame Competitivo

1. O presente processo administrativo foi realizado inicialmente na modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica com disputa**.

2. Findo o prazo recursal e o julgamento das propostas, verifica-se que o certame restou **deserto** (ausência de licitantes interessados) e/ou **fracassado** (apresentação de propostas inválidas ou com preços manifestamente superiores aos praticados no mercado), conforme registrado Termo de Homologação acostado aos autos. A licitação será considerada fracassada se as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os objetos demandados pelas seções competentes.

3. O Setor Requisitante, por meio de DIEX e/ou e-mail, confirmou a **persistência da necessidade** do objeto e a urgência em sua aquisição/contratação, o que impõe a adoção de medidas céleres para evitar a descontinuidade das atividades da Organização Militar (OM).

II. Da Fundamentação Legal para a Contratação Direta e o Princípio da Vantajosidade

1. A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) prevê a dispensa de licitação para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizado há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação não surgiram licitantes interessados ou as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes (Art. 75, inciso III).

2. O procedimento original de dispensa, embora frustrado em sua competição, já cumpriu a **fase preparatória**, essencial para a contratação pública, por meio da elaboração do Termo de Referência (TR), da Análise de Riscos e, notadamente, da **Pesquisa de Preços**.

3. O artigo 22 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, que regulamenta a dispensa eletrônica, estabelece que, no caso de o procedimento restar fracassado ou deserto, o órgão pode "valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas". Essa prerrogativa é também aplicável aos procedimentos que restaram desertos.

4. Dessa forma, a dispensa de licitação ora determinada encontra respaldo legal na **hipótese de licitação frustrada/deserta** (Art. 75, III), combinada com o **princípio da eficiência** e da **celeridade**, buscando o **aproveitamento dos atos processuais** já praticados. A adoção da contratação direta neste momento, sem a realização de uma nova disputa formal, justifica-se para garantir a seleção da proposta mais vantajosa, na medida em que evita o custo administrativo e a morosidade de reiniciar um procedimento competitivo, aproveitando a economicidade já balizada pela pesquisa de mercado prévia.

5. A **justificativa de preço** (Art. 72, VII) e a **razão da escolha do contratado** (Art. 72, VI) serão plenamente demonstradas pela adesão ao menor valor aferido na pesquisa de mercado que deu origem ao certame inicial. O valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado.

III. Decisão do Ordenador de Despesas

Em face do exposto, e em conformidade com o Art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, e as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante, que comprovam a ineficácia do certame e a

continuidade da necessidade pública, como Ordenador de Despesas e autoridade competente, **DETERMINO**:

1. **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**: Que se registre a **homologação** do resultado do procedimento de Dispensa Eletrônica como **fracassado/deserto**, conforme o caso, por serem os atos praticados válidos em sua forma, mas ineficazes em seu objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.

2. **CONTRATAÇÃO DIRETA**: Que a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) inicie, de imediato, o procedimento de **Contratação Direta (Dispensa de Licitação)** com fundamento no Art. 75, III, da Lei nº 14.133/2021, adotando a modalidade **sem disputa** para a aquisição/serviço.

3. **SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO**: Que o fornecedor a ser contratado seja aquele cuja **proposta correspondente ao menor valor de orçamento** (preço estimado) constante da pesquisa de preços que instruiu o procedimento inicial, desde que a empresa esteja plenamente regularizada e atenda a todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

4. **INSTRUÇÃO PROCESSUAL**: Que o processo de contratação direta seja devidamente instruído com todos os documentos exigidos (Art. 72), incluindo:

◦ Comprovação de que o preço final contratado corresponde ao menor valor da pesquisa original.

◦ Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A presente decisão visa garantir a eficiência na aplicação dos recursos e a tempestividade na solução da necessidade da OM, aproveitando o esforço e a economicidade previamente demonstrados na fase preparatória inicial.

MARCELO ROBERTO DA ROSA - Cel
Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Sul

OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel MARCELO ROBERTO DA ROSA**, em 10/12/2025, às 09:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

ZgCq-Vurl-1tgg-J5az

DIEx Simplificado Nº 713-SvPol/Cmdo CMS
EB: 64286.003405/2026-71

Porto Alegre, RS, 17 de março de 2026.

Do Chefe do Serviço de Polícia

Ao Sr Chefe da Divisão Administrativa

Assunto: Solicitação de autorização para utilizar novo orçamento em processo de Dispensa Eletrônica de insumos para impressora

Anexos:
1) Novo Orçamento Comando Militar Sul - insumo impressora.pdf

1. Do Histórico: Informamos que foi realizado procedimento de Dispensa Eletrônica com disputa, conforme rito legal. No entanto, a única proposta apresentada foi desclassificada por incompatibilidade técnica com o objeto solicitado, resultando no fracasso do certame, tendo em vista que o insumo para impressora deveria ser compátivel para modelo **FARGO BR DTC 1250e** a qual fora adquirida em outro processo de dispensa eletrônica.

2. Da Nova Proposta: Diante da necessidade do insumo e visando a continuidade do serviço público, realizou-se nova prospecção de mercado e identificou-se orçamento apresentado pela empresa **ROSANO TECNHOLOGY INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA,** cujo valor de **R$ 568,25** (quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) revela-se inferior aos preços obtidos na pesquisa inicial e à proposta anteriormente desclassificada.

3. Da Fundamentação Legal: A utilização deste novo orçamento justifica-se pelo Princípio da Eficiência e da Economicidade, uma vez que a tentativa de disputa eletrônica não logrou êxito em selecionar uma proposta válida, a administração procedeu à busca direta para garantir o menor dispêndio, conforme autoriza o Art. 75 da Lei 14.133/2021.

4. Conclusão: Considerando que a proposta atende integralmente aos requisitos do Termo de Referência e apresenta o menor preço global, ratifica-se a viabilidade de sua inclusão nos autos e a respectiva contratação direta por dispensa de licitação.

ARI ALEXANDRE SPOHR DE FREITAS - Cel
Chefe do Serviço de Polícia

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ARI ALEXANDRE SPOHR DE FREITAS**, em 17/03/2026, às 11:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

cfj/-GxuK-JaU8-XbIk

ALTA GAMA PRIME
(11) 28023555

Orçamento

ROSANO TECNHOLOGY INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - 02.059.827/0002-87
Brasil - São Paulo - São Paulo
Bairro: Vila Romana - 05.045-000 - Espartaco - 832
fone: (11) 2802-3555

Data:09/03/2026 10:51
Número: 169849
Ordem de Compra:

Validade:

Dados do Cliente

Cliente:	JOSE BENEDITO ALVES ABRANTES		
CNPJ/CPF:	37.895.844/0001-58		
Inscrição Estadual:	102594970		
País:	Brasil	**Estado:**	Goiás
Cidade:	Goiás	**CEP:**	76.600-000
Bairro:	Centro	**Telefone:**	
Endereço:	Rua Independencia, 117 / Quadra18 Lote 03		

Atendimento

Vendedor:	COMERCIAL - THAMIRYS MARINELLI
Representante:	THAMIRYS MALHEIROS MARINELLI
Tabela de Preços:	373

Endereço de Entrega

País:	Brasil	**Estado:**	Goiás
Cidade:	Goiás	**CEP:**	76.600-000
Bairro:	Centro		
Endereço:	Rua Independencia, 117 / Quadra18 Lote 03		

Itens

Código	Produto / Serviço	Quantidade	Unidade	IPI	ICMS	ICMS ST	Valor Unit. R$	Desc. R$	Valor Total R$
4635	**RIBBON FARGO DTC1000 1250E YMCKO 250 IMPR 045000 NAC (4635)**	1,00	UN		13,70		409,5000	97,05	342,59
4603	**RIBBON FARGO DTC4000 DTC1000 PRETO 1000 IMPR 045102 NAC (4603)**	1,00	UN		9,03		257,2500	51,45	225,66
Sub Totais:					**22,73**			**Sub Total:**	**518,25**

Transporte

Tipo de Entrega:	CIFPAC	**Data de Entrega:**		**Valor do Frete:**	50.00
				Total do Pedido:	**R$ 568,25**

Pagamento

Condição de Pagamento:	A VISTA
Observações:	O orçamento tem validade de três dias uteis. Após aprovação o faturamento se dará pela conversão do dólar do dia anterior. Lembrando que para aprovação deste orçamento é necessário envia-lo assinado de forma legível e informar um documento, independente do pedido de compra do cliente e para compras com condição de pagamento via boleto, os mesmos serão enviados por e-mail e fisicamente junto com a nota fiscal. Sujeito a análise de crédito Frete NÃO incluso

Assinatura do Cliente

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL

Porto Alegre, RS, 19 de março de 2026.

Requisição Nr 02/2026 – Sv Pol/Cmdo CMS
NUP: 64286.003513/2026-43

Do Chefe do Serviço de Polícia do CMS

Ao Sr Fiscal Administrativo do Comando do Comando Militar do Sul

Assunto: Aquisição insumos colorido e da cor preta para impressora de cartão – FARGO BR DTC1250

1. Nos termos do contido no Art 13, das IG 12-02, solicito providências junto ao Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Sul, no sentido de aprovar a aquisição do (X) material de consumo ( ) material permanente ou ( ) serviço, abaixo descrito:

Empresa: ROSANO TECHNOLOGY IND.COM.SERVIÇOS LTD			CNPJ: 02059827/0001-04		
Item	**Discriminação do Material**	**Und**	**Valor**	**Qtd**	**Valor Total**
01	RIBBON FARGO DTC1000 1250E YMCKO 250 IMPR (PART NUMER 045000)	01	R$ 340,00	01	R$ 340,00
02	RIBBON FARGO DTC4000 DTC1000 DTC1250E PRETO 1000 IMPR (PART NUMBER 045102)	01	R$ 225,00	01	R$ 225,00
				TOTAL:	R$ 565,00

2. **JUSTIFICATIVA**: - A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de fita ribbon para a impressão de crachás da impressora FARGO BR DTC1250e, destinada ao setor de recepção do Quartel-General tendo em vista que demanda é motivada pela necessidade de controle eficaz de acesso ao QG, garantindo a plena identificação de militares, servidores civis, visitantes e prestadores de serviço que circulam nas dependências da Organização Militar.

ARI ALEXANDRE SPOHR DE **FREITAS** – Cel
Ch Sv Pol CMS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

a. Autorizo o empenho, conforme inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021
b. Autorizo a SALC adotar as providências cabíveis para a autuação do processo, segundo as normas em vigor.
c. Para fins do Art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, empregar os recursos da 2024NC_____ da UG

MARCELO ROBERTO DA ROSA **– Cel**
Ordenador de Despesas do Cmdo do CMS